

## Os juízes e Deus

Antônio Álvares da Silva

Professor titular da Faculdade de Direito da UFMG

O fato se deu no dia 12/02/2011, numa fiscalização normal de controle. Foi parado um cidadão e as autoridades verificaram que o veículo não tinha placas de identificação e o motorista dirigia sem portar carteira de habilitação.

A agente Luciana Tamburini deu ordens de apreensão do automóvel. Seu suposto proprietário se identificou como juiz. Surgiu então uma discussão e a agente, para justificar a apreensão, disse que “juiz não é Deus.” Como acontece em tais situações, houve exaltação de ambos os lados. O juiz deu voz de prisão à policial e todos foram parar numa delegacia de polícia.

Posteriormente, Luciana Tamburini propôs ação de dano moral contra o juiz, alegando que foi submetida a constrangimentos (ida à delegacia, ofensas verbais, etc.). O juiz, réu no processo, propôs reconvenção contra a autora. (Reconvenção, explica-se para os leigos, é a ação que o réu propõe contra o autor, no mesmo processo, em razão de economia processual).

O Tribunal de Justiça do Rio julgou a ação da agente de trânsito improcedente e deu procedência à reconvenção do réu. Entendeu que a autora, ao proclamar que o juiz não era Deus, ironizou a pessoa e atingiu toda a categoria. E condenou a autora em danos morais no valor de cinco mil reais.

O fato, aparentemente corriqueiro, envolve questão jurídica de grande significado. O Estado Democrático de Direito se caracteriza por ser uma forma de organização social que se baseia na lei, e não nas pessoas ou nos cargos que exercem. Daí a expressão “todos são iguais perante a lei sem distinção de qualquer natureza”, conforme proclama com eloquência nossa Constituição- art. 5º.

Diante da irregularidade, o veículo tinha mesmo que ser apreendido, pouco importando a condição social de quem o dirigia: a lei é geral. Ao identificar-se como juiz e não como cidadão comum, que naquele momento era, pretendeu ele usufruir do cargo e abrir uma exceção. Ao dizer que “ele não era Deus”, a policial nada disse além do óbvio. Não sei se há juiz no rol dos santos da Igreja, mas posso afirmar com toda certeza que nenhum magistrado, pelo menos até agora, foi alçado à condição de Deus, dividindo com ele a regência suprema do universo.

Também não houve afronta à categoria, a não ser que os magistrados se julgassem deuses e que a negação deste fato os ofendeu. Tal pretensão, até mesmo por questão de sanidade mental, não é, nem de fato jamais foi, a aspiração da magistratura nacional. Os juízes preferem ser cidadãos cumpridores de suas obrigações, decidindo com prudência e sabedoria os conflitos que lhes vêm às mãos. Se há falha nesta tarefa, ela se debita ao reino dos humanos, pois os juízes são gente e não deuses infalíveis e intocáveis.

O Tribunal de Justiça do Rio errou. Quem dirige sem habilitação veículo sem placa merece mesmo a sanção prevista em lei. É melhor reconhecer que todos nós, pobres mortais, estamos sujeitos a erros e fraquezas. Pretender ser Deus é tarefa grande demais. A fiscal de trânsito

está certa. Não há nenhum julgador que almeje disputar com o Deus verdadeiro o dom da onisciência, onipresença e onipotência. Ainda há coisas que os juízes não são capazes de fazer...